



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG**

**PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO EXTRA PARA 2024.1**

**EDITAL nº 041 de 21 / 12 / 2023 – PREG/UFRPE**

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG, torna público o **Edital nº 041/2023**, para o Processo Seletivo de Ingresso Extra, que visa a reocupação de vagas ociosas nos cursos presenciais de graduação da Universidade Federal Rural de Pernambuco em Dois Irmãos (SEDE), Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST) e Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho (UACSA), com ingresso para período letivo de 2024.1. E ocorrerá por meio de quatro modalidades: **Transferência Interna, Reintegração, Transferência Externa e Portador de Diploma**. Esse processo seletivo ocorrerá **exclusivamente on-line**, seguindo o cronograma deste edital.

É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a leitura completa deste edital.

Este edital é regido de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UFRPE.

## CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
21/12/2023	Publicação do Edital no Site <a href="https://ingressante.ufrpe.br">https://ingressante.ufrpe.br</a> <a href="http://www.ufrpe.br">www.ufrpe.br</a> , <a href="mailto:www.preg@ufrpe.br">www.preg@ufrpe.br</a> , @PREG-UFRPE.
A partir de 21/12/2023	Período de cadastro dos dados sociais no site <a href="https://selecao.ufrpe.br">https://selecao.ufrpe.br</a>
08 a 18/01/2024	Período de inscrição no site: <a href="https://selecao.ufrpe.br">https://selecao.ufrpe.br</a>
17 e 18/01/2024	Solicitação de isenção da taxa de inscrição através do e-mail <a href="mailto:editalextra.preg@ufrpe.br">editalextra.preg@ufrpe.br</a>
19 a 29/01/2024	Análise dos pedidos de isenção
30/01/2024	Resultado parcial das solicitações de isenção de inscrição no site E <a href="https://ingressante.ufrpe.br">https://ingressante.ufrpe.br</a> e <a href="http://www.preg@ufrpe.br">www.preg@ufrpe.br</a>
31/01/2024	Período para interposição de recurso da solicitação de isenção através do e-mail <a href="mailto:editalextra.preg@ufrpe.br">editalextra.preg@ufrpe.br</a>
01 e 02/02/2024	Análise dos recursos de isenção
05/02/2024	Resultado final das análises dos recursos de isenção no site <a href="https://ingressante.ufrpe.br">https://ingressante.ufrpe.br</a> e <a href="http://www.preg@ufrpe.br">www.preg@ufrpe.br</a>
06 a 16/02/2024	Período para envio e retificação da documentação comprobatória através do site <a href="https://sigps.ufrpe.br/sigps">https://sigps.ufrpe.br/sigps</a>
16/02/2024	Último dia para pagamento da taxa de inscrição no horário bancário.
19 a 28/02/2024	Período de análise documental
01/03/2024	Divulgação do resultado parcial do processo seletivo no site <a href="https://ingressante.ufrpe.br">https://ingressante.ufrpe.br</a> e <a href="http://www.preg@ufrpe.br">www.preg@ufrpe.br</a>
04 e 05/03/2024	Período para interposição de recurso contra o resultado parcial
06 a 11/03/2024	Análise dos recursos do resultado parcial
13/03/2024	Divulgação Do Resultado Final Do Processo Seletivo No site <a href="https://ingressante.ufrpe.br">https://ingressante.ufrpe.br</a> e <a href="http://www.preg@ufrpe.br">www.preg@ufrpe.br</a>
18 e 19/03/2024	Matrícula dos aprovados
25/03/2024	Início do Período Letivo 2024.1

**O(a) candidato(a) deverá acompanhar o Calendário Acadêmico da UFRPE para informações sobre possíveis alterações de datas de matrícula e início de período letivo no site <https://ingressante.ufrpe.br> e [www.preg@ufrpe.br](http://www.preg@ufrpe.br)**

## 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** A seleção dos(as) candidatos(as) às vagas disponibilizadas de que trata este edital será efetuada **exclusivamente on-line** através da análise dos documentos solicitados para cada modalidade de vaga disponibilizada.

**1.2** A inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo Extra, **Edital nº 041/2023** implica em conhecimento e em concordância expressa com as normativas desse edital.

**1.3** É de responsabilidade do(a) candidato(a) a observância dos prazos em todas as etapas e procedimentos estabelecidos neste edital.

## 2 MODALIDADES DE INGRESSO EXTRA

**2.1 Transferência interna:** Transferência interna de estudante da UFRPE de uma Unidade Acadêmica para outra, para o mesmo curso, área afim (Anexo III) ou mudança de curso na mesma Unidade, desde que haja oferta de vagas. Uma vez deferida, o(a) estudante será vinculado (a) ao perfil curricular vigente no curso de graduação, sendo-lhe dado o prazo de dois períodos letivos consecutivos para a adequação ao perfil curricular. São possibilidades na Transferência interna:

- a) manter o mesmo curso e com a transferência entre as unidades acadêmicas da UFRPE;
- b) mudar para uma área afim na mesma unidade acadêmica da UFRPE;
- c) mudar para uma área afim em outra unidade acadêmica da UFRPE.

**2.2 Reintegração:** Trata-se do reingresso do estudante que tem o status cancelado no sistema SIGAA da UFRPE por **Abandono de curso**, por não ter efetuada a matrícula na UFRPE. E uma vez deferida, vinculará o(a) estudante ao perfil curricular vigente no mesmo curso.

**2.3 Transferência Externa (outra IES):** Trata-se do ingresso na UFRPE de estudantes de cursos de graduação de outras instituições de ensino superior (IES), autorizados ou reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), para continuidade do mesmo curso ou área de conhecimento afim.

**2.4 Portador de Diploma:** É o ingresso de candidato (a) graduado (a) em qualquer curso de nível superior, ou seja, Licenciatura, Bacharelado ou Tecnólogo, concluído na UFRPE ou em outra IES autorizada ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), poderá concorrer a uma das vagas ofertadas do no processo seletivo.

### **3 DOS CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

**3.1** Para o preenchimento das vagas será observada a seguinte ordem de prioridade de classificação dos requerimentos, conforme o Regulamento Geral da Graduação:

- 1º Reintegração;
- 2º Transferência Externa;
- 3º Transferência Interna;
- 4º Portador de Diploma.

**3.2** Somente serão apreciados as inscrições que se enquadrem nas seguintes situações:

**3.3** Transferência interna:

- a) Quando tiver cursado **no mínimo 20%** da carga horária total, prevista no Projeto Pedagógico do seu curso de origem;
- b) Tiver cursado, **no máximo**, 70% do curso com aprovação;
- c) Tiver ingressado em cursos de graduação da UFRPE através do ENEM e/ou SISU;
- d) Não possuir 04 (quatro) reprovações em uma mesma disciplina;
- e) Conseguir concluir (integralizar) o curso no qual está ingressando dentro do prazo máximo estabelecido pelo CNE e UFRPE, considerando o tempo já cursado pelo (a) candidato (a) no curso original;

**3.4** O (A) candidato (a) que ingressar na UFRPE mediante o processo seletivo de reocupação de vagas não poderá pleitear vaga na modalidade transferência interna, conforme o Art. 166 do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UFRPE.

**3.5** São critérios de prioridade para classificação na Transferência interna:

- a) Maior média global/coeficiente de rendimento constante no histórico escolar da graduação;
- b) Menor número de disciplinas a cursar, (nos períodos anteriores ao de entrada.) necessárias para integralização do curso pretendido;
- c) Idade;
- d) Sorteio.

**3.6** Após aprovação do(a) candidato(a) no processo seletivo deste edital, a UFRPE efetivará o desvínculo do(a) estudante no curso de origem.

### 3.7 PODERÃO SOLICITAR A REINTEGRAÇÃO

O(a) estudante só poderá ser reintegrado(a) ao seu curso de origem com status de Cancelado no SIGAA por abandono de curso, por não ter efetuado a matrícula na UFRPE, e ao qual estava vinculado apenas uma única vez;

#### 3.7.1 NÃO PODERÃO SOLICITAR A REINTEGRAÇÃO

Os estudantes que estiverem com status Cancelado no sistema SIGAA da UFRPE por:

- a) Insuficiência de rendimento;
- b) Decurso de prazo máximo;( Não ter decorrido, no intervalo de afastamento, o tempo máximo de integralização do curso);
- c) Desistência (solicitou formalmente para sair da UFRPE);
- d) Não possuir 04 (quatro) reprovações em uma mesma disciplina;
- e) Conseguir concluir (integralizar) o curso no qual está ingressando dentro do prazo máximo estabelecido pelo CNE e UFRPE, considerando o tempo já cursado pelo (a) candidato (a) no curso original;

**3.7.2 Ex-estudantes ingressos/as por meio do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), ex officio e sub judice não poderão ser reintegrados, dado que suas formas de ingresso são regidas por normativos próprios.**

**3.8** São critérios de prioridade para classificação na Reintegração:

- a) Maior proximidade de conclusão do curso;
- b) Maior média global/coeficiente de rendimento constante no histórico escolar da graduação;
- c) Idade;
- d) Sorteio.

**3.9** Transferência Externa (outra Instituição de Ensino Superior - IES):

- a) Tiver aproveitamento de média global/coeficiente de rendimento igual ou maior que 6,0;
- b) Quando tiver Cursado **no mínimo 20%** da carga horária total, prevista no Projeto Pedagógico do seu curso de origem;
- c) Não possuir 04 (quatro) reprovações em uma mesma disciplina;
- d) Conseguir concluir (integralizar) o curso no qual está ingressando dentro do prazo máximo estabelecido pelo CNE e UFRPE, considerando o tempo já cursado pelo (a) candidato (a) no curso original;
- e) Não ter sido formalmente desligado de seu curso de graduação da sua IES de origem.

**3.10** São critérios de prioridade para classificação na Transferência Externa:

- a) Menor número de disciplinas a cursar, (nos períodos anteriores ao de entrada.) necessárias para integralização do curso pretendido;
- b) Maior média global/coeficiente de rendimento constante no histórico escolar da graduação;
- c) Idade;
- d) Sorteio.

**3.10.1 Uma vez deferida a transferência externa**, o(a) estudante será vinculado ao perfil curricular vigente, com prazo de dois períodos letivos consecutivos para a adequação ao perfil curricular.

**3.11** Portador de diploma:

- a) Somente serão apreciados as inscrições de graduados, que sejam egressos de cursos de graduação em Licenciatura, Bacharelado ou Tecnólogo, autorizado ou reconhecido pelo CNE;
- b) Tiver cursado e concluído com aproveitamento de média de conclusão/coeficiente de rendimento/média global igual ou maior que 6,0 (seis);

**3.12** É critério de prioridade para classificação do **portador de diploma**

- a) Maior média global/coeficiente de rendimento constante no histórico escolar da graduação;
- b) Idade;
- c) Sorteio.

**3.13** Em caso de **empate**, serão utilizados para **todas as modalidades**, por ordem de prioridade, os seguintes critérios:

- a) Maior média global/coeficiente de rendimento constante no histórico escolar da graduação;
- b) Menor número de disciplinas a cursar, (nos períodos anteriores ao de entrada.) necessárias para integralização do curso pretendido;
- c) Maior proximidade de conclusão do curso;
- d) Idade;
- e) Sorteio.

## 4 DAS INSCRIÇÕES E ENVIO DE DOCUMENTOS

**4.1** É OBRIGATÓRIO para todos (as) os (as) candidatos (as) que pretende concorrer a uma vaga no processo seletivo extra REALIZAR O CADASTRO DE LONGIN E SENHA no site <https://selecao.ufrpe.br>.

**1ª Etapa:** REALIZAR O CADASTRO DE LONGIN E SENHA no site <https://selecao.ufrpe.br>, e PREENCHER O FORMULÁRIO ELETRÔNICO COM OS DADOS SOCIAIS. Pode ser feito partir do lançamento deste Edital;

**4.2 A inscrição** ocorrerá através do preenchimento do Formulário Eletrônico com os dados de escolha do curso pretendido através do site <https://selecao.ufrpe.br> no período das **08** horas do dia **08** de **janeiro** até às **17** horas do dia **18** de **janeiro** de **2024** para todos(as) os(as) candidatos(as).

**4.3** Nesta etapa o (a) candidato (a) poderá consultar ou atualizar seus dados de inscrição através do link <https://selecao.ufrpe.br>, e visualizar a confirmação em tela de que sua inscrição foi realizada com sucesso.

**2ª Etapa:** REALIZAR O ENVIO DE SUA DOCUMENTAÇÃO pelo site <https://sigps.ufrpe.br/sigps>;

**4.4** Para o acesso ao [sigps.ufrpe.br](https://sigps.ufrpe.br), o candidato utilizará sua conta do **gov.br**, **devendo cadastrá-la, caso não a possua.**

**4.5** O (a) candidato (a) já cadastrado(a) deverá acessar o [sigps.ufrpe.br](https://sigps.ufrpe.br) para realizar o envio de sua documentação.

**4.5.1** O(a) candidato(a) deverá realizar o envio eletrônico da documentação, de acordo com sua modalidade no período das **8** horas do dia **06** até às **17** horas do dia **16** de fevereiro de **2023**, por meio do site <https://sigps.ufrpe.br/sigps>.

**4.6** O candidato poderá refazer sua escolha de curso, modalidade e unidade, ficando válida a última inscrição concluída, no prazo previsto para esse fim.

**4.7** Os arquivos com as documentações exigidas neste edital estão citadas nos itens 4.11 e 4.11.1( observar o item referente a sua modalidade).

**4.7.1** Todos(as) os(as) candidatos(as) deverão realizar o envio eletrônico da documentação neste período e através deste endereço eletrônico, inclusive aqueles(as) que solicitarão isenção da taxa de inscrição.

**4.8** Toda a documentação deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados (**PDF**), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis.

**4.8.1** Será eliminado o(a) candidato(a) que não enviar a documentação solicitada seja ela comum ou específica no prazo descrito no edital.

**4.9** A documentação comum deverá ser enviada em um arquivo **(PDF)** para cada tipo.

**4.9.1** A documentação específica deverá ser enviada todos os arquivos em um único **(PDF)**.

**4.10** Os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis não serão validados.

**4.10.1** Ao enviar a documentação pelo sistema, não será possível retirar, acrescentar novos documentos ou enviá-los fora do prazo previsto no cronograma.

**4.10.2** Não serão aceitas documentações enviadas por: e-mail, correios, presencial etc. E nem fora do prazo ou do sistema mencionado para envio das documentações. Não nos responsabilizamos por problemas de ordem técnica, eletrônica ou falta de energia.

**4.11** Documentação comum aos (às) candidatos(as) de todas as modalidades:

- a) **A GRU e o comprovante de pagamento** da taxa de inscrição (GRU), exceto para o(a) candidato(a) que teve sua solicitação de isenção deferida.
- b) **RG** (a carteira de habilitação não substitui o RG);
- c) **CPF** (pode estar contido no RG);
- d) Certidão de **quitação eleitoral** (poderá ser emitida em: **<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>** ou comprovante da última votação no último turno da eleição;
- e) **Reservista** para o **sexo masculino** (só para candidatos de 18 a 45 anos);
- f) **Certidão de nascimento, registro de casamento ou divórcio;**
- g) **Marcar a Declaração de Ciência e Veracidade sistema de envio da documentação comprobatória).**

**4.11.1** *Documentos* específicos das modalidades de ingresso:

Além da documentação comum a todos os (as) candidatos (as), descritas no item 4.11 deste edital, deverão ser enviadas as documentações de cada modalidade (Formato PDF), nomeadas com a identificação da Modalidade selecionada (Transferência interna, Transferência externa, Reintegração ou Portador de diploma), de acordo com os itens abaixo:



#### 4.11.2 *Documentos* específicos Transferência interna (reopção)

- a) Declaração de vínculo atualizado com o curso da UFRPE, emitido do SIGAA.
- b) Histórico escolar de graduação atualizado, com indicativo da média global, emitido do SIGAA.

#### 4.11.3 *Documentos* específicos Reintegração

- a) Histórico escolar do curso de graduação (UFRPE) atualizado.

- 1- Para ex-estudantes da UFRPE que eram cadastrados no Sig@, solicitar ao DRCA/UFRPE através do e-mail: **secretaria.drca@ufrpe.br**.
- 2- Para ex-estudantes da UFRPE que eram cadastrados no SIGAA, poderá emitir do próprio SIGAA.

#### 4.11.4 *Documentos* específicos Transferência Externa (outra IES)

- a) Declaração de regularidade com o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE). A declaração não será necessária se a informação de regularidade com o ENADE estiver no histórico escolar;
- b) Histórico escolar do curso de graduação atualizado, com indicativo da média global/coeficiente de rendimento, oficial da IFES de origem; Entregar uma declaração com indicativo da média global/coeficiente de rendimento, caso não conste no histórico;
- c) Documento de Reconhecimento ou autorização do curso pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) – dispensável se constar no histórico;
- d) Declaração que contenha o perfil curricular da graduação que está sendo cursada, caso o Histórico Escolar do curso não conste;
- e) Declaração de vínculo com a IES de origem emitida no ano civil de 2023, informando matrícula em disciplinas ou trancamento do período letivo em curso;
- f) Programa das disciplinas cursadas registradas no histórico, devidamente assinadas e carimbadas ou com assinatura eletrônica emitidas pela instituição a exemplo: SIPAC/SIGAA;
- g) Histórico e Certificado de conclusão do ensino médio com carimbo e assinatura da instituição legíveis;
- h) Declaração com percentual da carga horária cursada, caso não conste no histórico.

#### 4.11.5 Documentos específicos Portador de Diploma

- a) Diploma de curso de graduação. Na falta do diploma de graduação, apresentar o certificado de conclusão do curso de graduação com data de emissão de até 6 meses e anexar documento de solicitação do diploma;
- b) Histórico escolar do curso de graduação;
- c) Declaração de coeficiente de rendimento (dispensável se constar no histórico);

## 5 DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

### 5.1 Modalidades de ingresso extra e valores das taxas de inscrição

- a) Reintegração - R\$ 30,00 (trinta reais)
- b) Transferência Interna (Reopção) - R\$ 30,00 (trinta reais)
- c) Transferência Externa (outra IES) - R\$ 100,00 (cem reais)
- d) Portador de Diploma - R\$ 100,00 (cem reais)

### 5.2 Procedimentos para recolhimento bancário da taxa de inscrição

A inscrição apenas será efetuada após o pagamento da taxa de inscrição, nos valores indicados no item 5.1 deste edital, através da Guia de Recolhimento da União – GRU, que deverá ser paga **exclusivamente** no Banco do Brasil. O (a) candidato (a) deverá seguir o seguinte processo para gerar a GRU:

- a) Acessar o site:  
[http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp);
- b) Em Unidade Gestora digitar o código 153165;
- c) Selecionar a Gestão “15239 – UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO”;
- d) Em “Código de Recolhimento” selecionar o código 28832-2 – SERVIÇOS EDUCACIONAIS;
- e) Após o devido preenchimento clicar em “Avançar”;
- f) Preencher como número de referência 15316515239124, o CPF, o nome do contribuinte e o valor definido neste edital;
- g) Clicar em “Emitir GRU”;
- h) Pagar **exclusivamente** no Banco do Brasil.

### 5.3 Sobre o pagamento da taxa de inscrição

- a) O período para o pagamento da taxa de inscrição é **até às 15h59m (horário de expediente bancário) do dia 16 de fevereiro de 2024**. **NÃO** será permitido agendamento posterior a essa data.
- b) Uma vez efetivado o pagamento da taxa de inscrição via GRU, seu valor **NÃO** será devolvido ao candidato(a).
- c) A GRU e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição devem ser enviados como parte da documentação comum dos (as) candidatos (as) (item 4.11), exceto para o(a) candidato(a) que teve sua solicitação de isenção deferida.
- d) Para os(as) candidatos(as) que tiveram sua solicitação de isenção indeferida e tenham interesse em participar do processo seletivo extra, a data limite para o envio do comprovante de pagamento da taxa de inscrição é **até às 17 horas do dia 16 de fevereiro de 2024**, juntamente com o envio da documentação comprobatória. Não será permitido agendamento posterior a essa data.

### 5.4 Sobre a solicitação de isenção da taxa de inscrição

Podem solicitar isenção total da taxa de inscrição os(as) candidatos(as) que apresentem perfil como descrito na Lei Federal 12.799, de 10 de abril de 2013:

- a) Candidatos com renda igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita; e ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública, ou como bolsista integral em escola da rede privada, nesse caso o candidato deverá enviar também uma declaração da escola informando a condição de bolsista integral.

### 5.5 Para solicitação de isenção da taxa de inscrição o (a) candidato (a) deve:

Enviar os documentos (b, c, d) sem cortes, rasuras ou emendas, para o e-mail **editalextra.preg@ufrpe.br**, seguindo:

- a) Escrever no campo do assunto do e-mail: **NOME COMPLETO, CURSO E LOCAL**;
- b) Anexe o Requerimento de isenção da taxa de inscrição preenchido (Anexo IV);
- c) Anexe o Certificado e Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio em escola pública ou declaração de bolsista integral em escola da rede privada;
- d) Anexe o Comprovante atualizado (atualização emitida nos últimos dois anos) de cadastramento do Cadastro Único (**CadÚnico**) (disponível no site: **[https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/)**) ou o comprovante de cadastramento obtido presencialmente (assinado e carimbado), ambos com o NIS (número de identificação social) em nome do(a) candidato(a).

**5.5.1** O(A) candidato(a) poderá consultar o resultado parcial da solicitação de isenção no site **www.preg.ufrpe.br**, no **dia 30 de janeiro de 2024**. A isenção concedida como consequência deste Edital terá validade para inscrições somente no Processo Seletivo Extra, **Edital nº 041/2023 - PREG**.

**5.6** Em caso de indeferimento a solicitação de isenção, o(a) candidato(a) poderá apresentar um recurso administrativo através de envio ao **e-mail editalextra.preg@ufrpe.br** no dia **31 de janeiro de 2024**.

- a) Anexar o Requerimento para recurso (Anexo V);
- b) Escrever no campo do assunto do e-mail: **RECURSO ISENÇÃO-NOME COMPLETO-CURSO E LOCAL DE OFERTA**;
- c) Nomear o PDF do arquivo com o nome do candidato em resposta à análise que julgou como indeferida sua solicitação de isenção.

**5.6.1** O resultado final do julgamento dos recursos administrativos relativos à isenção será divulgado no dia **05 de fevereiro de 2024** no site **https://ingressante.ufrpe.br** e **www.preg@ufrpe.br**.

**5.7** Os (as) candidatos (as) que tiveram sua solicitação de isenção **INDEFERIDA**, deverão no período de inscrição, enviar o comprovante de pagamento da inscrição (de acordo com a modalidade selecionada) impreterivelmente **até às 17** horas do dia **16** de fevereiro de **2024**, não sendo permitido agendamento posterior a essa data.

**5.7.1** O (a) candidato(a) deverá enviar a GRU e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição através do link **https://sigps.ufrpe.br/sigps** junto com os demais documentos.

**5.8** Serão indeferidas as solicitações de isenção da taxa de inscrição:

- a) Enviadas pelos CORREIOS, e-mail diferente do descrito no **Edital nº 041/2023** ou outro formato diferente do informado nos itens **4.10**;
- b) Faltando alguma documentação informada no item **5.5**;
- c) Enviadas fora do prazo definido no cronograma deste edital;
- d) Fraudarem e/ou falsificarem as informações apresentadas;
- e) Não ter feito o preenchimento do formulário de inscrição.

## **6 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL E FINAL DO PROCESSO SELETIVO EXTRA**

**6.1** O resultado parcial da etapa de análise documental do processo seletivo extra será divulgado no dia **01** de março de **2024** no site **https://ingressante.ufrpe.br** e **www.preg@ufrpe.br**.

**6.2** Nos dias **04 a 05** de março de **2024** das **8** horas às **17** horas do último dia para recurso os (as) candidatos (as) poderão interpor recurso do resultado parcial.

- a) Enviar o Requerimento para Recurso (Anexo V) para o e-mail **editalextra.preg@ufrpe.br**;
- b) No campo assunto do e-mail, o (a) candidato (a) deverá escrever:  
**RECURSO/RESULTADO/PARCIAL-NOME COMPLETO DO CANDIDATO(A)-CURSO-LOCAL.**

**6.2.1** Não serão analisados recursos enviados fora do prazo estabelecido neste edital. E não serão aceitos novos documentos no período de recursos seja de isenção ou resultado parcial.

**6.3** O resultado parcial será emitido em forma de lista, indicando a situação do (a) candidato (a) como **Aprovado, Classificável ou desclassificado**. Entende-se como classificável o(a) candidato(a) apto ao ingresso, podendo ser chamado se houver desistência de algum deferido. Neste caso o(a) candidato(a) será convocado(a) por meio do site **<https://ingressante.ufrpe.br>** e **[www.preg@ufrpe.br](http://www.preg@ufrpe.br)**.

**6.4** A classificação listada no resultado parcial não é definitiva, devendo ser aguardada a lista do RESULTADO FINAL que será divulgada no site **<https://ingressante.ufrpe.br>** e **[www.preg@ufrpe.br](http://www.preg@ufrpe.br)** no dia **13** de março de **2024** após a análise dos recursos.

## **7 DA MATRÍCULA DOS APROVADOS**

Após a inscrição e aprovação deferida dos(as) candidatos(as) do **Edital nº 041/2023** do Processo Seletivo para Ingresso Extra, a matrícula será efetivada, pelos Coordenadores dos Cursos de Graduações ofertante de vagas, nos dias **18 e 19** de março para o período letivo de **2024.1**, com início das aulas no dia **25** de março de **2024**, de acordo com o calendário acadêmico da UFRPE.

**7.1** A documentação utilizada para a matrícula será a mesma que foi enviada pelo candidato no sistema Sigps durante o período de envio da documentação comprobatória, não sendo necessária a presença do aprovado para a realização da matrícula.

**7.2** Os (As) candidatos (as) aprovados (as) no Ingresso Extra serão matriculados (as) no período letivo imediatamente seguinte à data do deferimento.

**7.3** Após a matrícula, a coordenação do curso entrará em contato com os (as) candidatos (as) aprovados (as), através do e-mail cadastrado na inscrição do processo seletivo extra, para envio de tutorial de acesso Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) e demais informações necessárias.

**7.4** O (a) candidato (a) aprovado na modalidade Transferência Externa, deverá protocolar, na Instituição de origem, seu pedido de transferência.

**7.4.1** Este protocolo de solicitação de transferência da instituição de origem para UFRPE deve ser enviado para o E-mail da Coordenação do Curso o qual foi aprovado (a).

**7.4.2** Os inscritos para Transferência Externa deverão se manter vinculados à instituição de origem (considerando-se, para tanto, a matrícula em disciplinas ou o trancamento do semestre letivo) até a data de sua efetivação de matrícula na UFRPE 2024.1.

**7.5** O DRCA/UFRPE expedirá ofício à Instituição de origem, declarando a vaga e requerendo a expedição da Guia de Transferência.

**7.6** A matrícula na UFRPE será feita condicionalmente, até a recepção da Guia de Transferência, com prazo legal de 20 (vinte) dias úteis, após a matrícula nesta Instituição, sendo anulada, de pleno direito se, após o término do prazo legal, este documento não for enviado para a SEÇÃO ACADÊMICA DE ADMISSÃO E CONTROLE DE GRADUAÇÃO pelo e-mail **saacg.drca@ufrpe.br**

**7.7** O aluno matriculado que vier a desistir da vaga, deverá solicitar pelo e-mail: [editalextra.preg@ufrpe.br](mailto:editalextra.preg@ufrpe.br), o formulário de DESISTÊNCIA, preencher e enviá-lo para o e-mail do DRCA: [diretoria.drca@ufrpe.br](mailto:diretoria.drca@ufrpe.br), formalizando sua desistência para vaga.

**7.8** Os (as) candidatos (as) aprovados poderão entrar em contato com as coordenações dos cursos, através dos e-mails dispostos neste edital.

#### **7.8.1 E-MAIL DAS COORDENAÇÕES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFRPE QUE OFERECEM VAGAS:**

Bacharelado em Agronomia: [coordenacao.ag@ufrpe.br](mailto:coordenacao.ag@ufrpe.br)

Bacharelado em Ciências do Consumo: [coordenacao.bcco@ufrpe.br](mailto:coordenacao.bcco@ufrpe.br)

Bacharelado em Ciências Econômicas: [coordenacao.bce@ufrpe.br](mailto:coordenacao.bce@ufrpe.br)

Bacharelado em Ciências Sociais: [coordenacao.bcs@ufrpe.br](mailto:coordenacao.bcs@ufrpe.br)

Bacharelado em Engenharia de Pesca: [coordenacao.ep@ufrpe.br](mailto:coordenacao.ep@ufrpe.br)

Bacharelado em Engenharia Florestal: [coordenacao.efl@ufrpe.br](mailto:coordenacao.efl@ufrpe.br)

Bacharelado em Zootecnia: coordenacao.cz@ufrpe.br

Licenciatura em Ciências Biológicas: coordenacao.lcb@ufrpe.br

Licenciatura em computação: coordenacao.lc@ufrpe.br

Licenciatura em Educação Física: coordenacao.lef@ufrpe.br

Licenciatura em Física: coordenacao.lf@ufrpe.br

Licenciatura em Letras (Português/Espanhol): coordenacao.ll@ufrpe.br

Licenciatura em Matemática: coordenacao.lm@ufrpe.br

Licenciatura em Química: coordenacao.lq@ufrpe.br

**UAST/Coord.Geral:** coger.uast@ufrpe.br

Bacharelado em Administração: coordenacao.adm.uast@ufrpe.br

Bacharelado em Agronomia: coordenacao.ag.uast@ufrpe.br

Bacharelado em Ciências Biológicas: coordenacao.bcb.uast@ufrpe.br

Bacharelado em Ciências Econômicas: coordenacao.er.uast@ufrpe.br

Bacharelado em Engenharia de Pesca: coordenacao.ep.uast@ufrpe.br

Bacharelado em Sistemas de Informação: coordenacao.si.uast@ufrpe.br

Bacharelado em Zootecnia: coordenacao.cz.uast@ufrpe.br

Licenciatura em Letras (Português/Inglês): coordenacao.ll.uast@ufrpe.br

Licenciatura em Química: coordenacao.lq.uast@ufrpe.br

**UACSA/Coord.Geral:** coordenacao.gc.uacsa@ufrpe.br

Bacharelado em Engenharia Civil: coordenacao.civil.uacsa@ufrpe.br

Bacharelado em Engenharia de Materiais: coordenacao.materiais.uacsa@ufrpe.br

Bacharelado em Engenharia Eletrônica: coordenacao.eletronica.uacsa@ufrpe.br

Bacharelado em Engenharia Elétrica: coordenacao.eletrica.uacsa@ufrpe.br

Bacharelado em Engenharia Mecânica: coordenacao.mecanica.uacsa@ufrpe.br

## **8 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** No ato do envio eletrônico, a documentação apresentada pelo (a) candidato (a) deverá conter, sob pena de INDEFERIMENTO (sem julgamento de mérito), TODOS os documentos listados nesse edital de acordo com a modalidade de ingresso, incluindo o comprovante de pagamento e GRU (Guia de Recolhimento da União) referente à taxa de inscrição, exceto aos que foram contemplados com isenção.

**8.2** A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade EXCLUSIVA do(a) candidato(a).

**8.3** Em nenhuma hipótese se aceitará o envio ou o anexo de documentação complementar ao processo posterior à inscrição diferente do período previsto no cronograma ou diferente dos meios citados neste edital.

**8.4** A UFRPE não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, erro do(a) candidato(a), ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.

**8.5** Não serão aceitos requerimentos para ingresso em cursos que não possuam vagas ociosas divulgados no presente edital, considerando que a existência de vagas ociosas é a condição essencial para ocorrer o ingresso extra (Art. 49 da Lei 9.394/96 - LDB). Processos que tenham sido formados sem atender a esta especificação serão automaticamente indeferidos e arquivados.

**8.6** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) declara aceitar todas as normas acadêmicas vigentes na UFRPE e divulgadas neste **Edital nº 041/2023** - PREG do Processo Seletivo Ingresso Extra para o período letivo de 2024.1 da UFRPE.

**8.7** A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) reserva o direito de alterar o cronograma, diante das circunstâncias que assim o justifiquem, dando ciência aos(as) interessados(as) via comunicado público no site da PREG **<https://ingressante.ufrpe.br>** e **[www.preg@ufrpe.br](http://www.preg@ufrpe.br)**.

**8.8** As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art.10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado(a) da seleção e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

**8.9** A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação não idônea pelo(a) candidato(a), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**8.10** Dúvidas sobre o procedimento de cadastro e sobre o envio eletrônico das documentações complementares podem ser esclarecidas através do e-mail: **[editalextra.preg@ufrpe.br](mailto:editalextra.preg@ufrpe.br)**.

**8.11** O candidato classificado e que esteja cursando curso de graduação desta Universidade, ou qualquer outra instituição pública deverá optar por apenas um dos cursos. A Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, veta que uma pessoa ocupe simultaneamente duas vagas em instituições públicas de ensino superior.



**8.12** Estudantes de instituições de ensino superior (IES) particulares beneficiados pelo Programa Universidade para Todos (PROUNI) não podem acumular a bolsa com vaga em instituição pública.

**8.13** O ingressante será desvinculado do curso caso reprove por falta em todas as disciplinas que forem matriculadas para o período de ingresso 2024.1, exceto nos casos justificados e comprovados por documentação ao DRCA.

**8.14** A seleção do candidato assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto à UFRPE, do atendimento dos requisitos legais e regulamentos pertinentes.

**8.15** Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas deste edital, implicando, o não cumprimento dos mesmos, em sua desclassificação do processo seletivo.

**8.16** A UFRPE não se compromete com a publicação pela imprensa ou por qualquer outro veículo de comunicação de relações de candidatos convocados. Cabe exclusivamente ao interessado consultar as listas de convocação publicadas, nas datas e locais previstos neste Edital.

**8.17** Todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo Extra, regidas por esse edital, inclusive erratas ao edital, serão publicadas pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação por meio do site <https://ingressante.ufrpe.br> e [www.preg@ufrpe.br](mailto:www.preg@ufrpe.br).

**8.18** A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**8.19** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG/UFRPE).

Recife, 21 de dezembro de 2023.

Prof<sup>a</sup> Dra. Flávia Carolina Lins da Silva

PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

**Edital de Ingresso Extra nº 041/2023 - PREG**

**ANEXO I**

**QUADRO DE VAGAS**

**As vagas totais disponíveis para os  cursos presenciais  de graduação da UFRPE, nas modalidades de TRANSFERÊNCIA INTERNA, REINTEGRAÇÃO, TRANSFERÊNCIA EXTERNA e PORTADOR DE DIPLOMA, para Dois Irmãos (SEDE), UAST e UACSA são:**

<b>CURSO</b>	<b>VAGAS</b>		
	<b>MANHÃ</b>	<b>TARDE</b>	<b>NOITE</b>
UAST: Bacharelado em Administração	-	-	20
UAST: Bacharelado em Agronomia	20	-	-
UAST: Bacharelado em Ciências Biológicas	20	-	-
UAST: Bacharelado em Ciências Econômicas	-	-	20
UAST: Bacharelado em Engenharia de Pesca	20	-	-
UAST: Bacharelado em Sistemas da informação	-	-	20
UAST: Bacharelado em Zootecnia	-	20	-
UAST: Licenciatura em Letras - Português/Inglês	-	-	20
UAST: Licenciatura em Química	-	-	20

<b>CURSO</b>	<b>VAGAS</b>
	<b>INTEGRAL</b>
UACSA: Bacharelado em Engenharia Civil	20
UACSA: Bacharelado em Engenharia de Materiais	20
UACSA: Bacharelado em Engenharia Eletrônica	20
UACSA: Bacharelado em Engenharia Elétrica	20
UACSA: Bacharelado em Engenharia Mecânica	20

<b>CURSO</b>	<b>VAGAS</b>		
	<b>MANHÃ</b>	<b>TARDE</b>	<b>NOITE</b>
SEDE: Bacharelado em Agronomia	20	20	-
SEDE: Bacharelado em Ciências Do Consumo	20	-	-
SEDE: Bacharelado em Ciências Econômicas	-	-	20
SEDE: Bacharelado em Ciências Sociais	-	20	-
SEDE: Bacharelado em Engenharia de Pesca	20	-	
SEDE: Bacharelado em Engenharia Florestal	20	-	-
SEDE: Bacharelado em Zootecnia	-	20	-
SEDE: Licenciatura em Ciências Biológicas	-	20	20
SEDE: Licenciatura em Computação	-	-	20
SEDE: Licenciatura em Educação Física	05	-	-
SEDE: Licenciatura em Física	-	20	-
SEDE: Licenciatura em Letras (Português/Espanhol)	-	-	07
SEDE: Licenciatura em Matemática	-	20	10
SEDE: Licenciatura em Química	-	20	20



**EDITAL DE INGRESSO EXTRA Nº 041/2023 – PREG**

**ANEXO III**

**CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFRPE POR GRUPOS DE  
ÁREAS DE CONHECIMENTO**

**GRUPO I - ÁREA – MULTIDISCIPLINAR – CANDIDATOS FORMADOS EM  
QUALQUER ÁREA DE CONHECIMENTO**

CURSO	CAMPUS
GASTRONOMIA	SEDE
ENGENHARIA AMBIENTAL	SEDE
CIÊNCIAS DO CONSUMO	SEDE
TECNOLOGIA EM AQUICULTURA	SEDE

**GRUPO II - ÁREAS – CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS APLICADAS, LETRAS E  
ARTES**

CURSO	CAMPUS
BACH. ADMINISTRAÇÃO	SEDE
BACH. ADMINISTRAÇÃO	UAST
BACH. CIÊNCIAS ECONÔMICAS	SEDE
BACH. CIÊNCIAS ECONÔMICAS	UAST
BACH. CIÊNCIAS SOCIAIS	SEDE
LIC. EDUCAÇÃO FÍSICA	SEDE
LIC. HISTÓRIA	SEDE
LIC. LETRAS/ESPANHOL	SEDE
LIC. LETRAS/INGLÊS	UAST
LIC. PEDAGOGIA	SEDE
BACH. CIÊNCIAS DO CONSUMO	SEDE

GRUPO III - ÁREAS – ENGENHARIAS, CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA

CURSO	CAMPUS
BACH. CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	SEDE
ENGENHARIA CIVIL	UACSA
ENGENHARIA DE MATERIAIS	UACSA
ENGENHARIA ELÉTRICA	UACSA
ENGENHARIA ELETRÔNICA	UACSA
ENGENHARIA MECÂNICA	UACSA
LIC. FÍSICA	SEDE
LIC. MATEMÁTICA	SEDE
LIC. QUÍMICA	SEDE
LIC. QUÍMICA	UAST
BACH. SISTEMAS DA INFORMAÇÃO	SEDE
BACH. SISTEMAS DA INFORMAÇÃO	UAST
ENGENHARIA AMBIENTAL	SEDE
LIC. COMPUTAÇÃO	SEDE
ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL	SEDE
ENGENHARIA FLORESTAL	SEDE
ENGENHARIA DE PESCA	SEDE
ENGENHARIA DE PESCA	UAST

GRUPO IV - ÁREAS – CIÊNCIAS AGRÁRIAS, BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

CURSO	CAMPUS
BACH. CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	SEDE
BACH. CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	UAST
LIC. CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	SEDE
LIC. EDUCAÇÃO FÍSICA	SEDE
MEDICINA VETERINÁRIA	SEDE
ZOOTECNIA	SEDE
ZOOTECNIA	UAST
ENGENHARIA DE PESCA	SEDE
ENGENHARIA DE PESCA	UAST
ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL	SEDE
ENGENHARIA AMBIENTAL	SEDE
BACH. AGRONOMIA	SEDE
BACH. AGRONOMIA	UAST
GASTRONOMIA	SEDE
ENGENHARIA FLORESTAL	SEDE
TECNOLOGIA EM AQUICULTURA	SED

ÁREAS DO CONHECIMENTO DE AVALIAÇÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PELA CAPES, aqui: <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao#areas>



EDITAL DE INGRESSO EXTRA Nº 041/2023 – PREG

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO		
PROCESSO SELETIVO Edital de Ingresso Extra nº 041/2023 - PREG		
O(A) candidato(a) abaixo identificado(a), amparado(a) pelo Decreto Federal n.º 12.799, de 10 de abril de 2013, requer que lhe seja concedida à isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo Extra de vagas para Universidade Federal Rural de Pernambuco.		
DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)		
Nome (sem abreviatura):		
Data de Nascimento: ___ / ___ / ___	CPF:	Estado Civil:
Pai:		
Mãe:		
Endereço Residencial:		NIS:
Cidade/UF:	CEP:	Bairro:
Telef. RESIDENCIAL(DDD):	CELULAR(DDD):	COMERCIAL(DDD):
DADOS ECONÔMICOS DA RENDA FAMILIAR - OBRIGATÓRIO		
Nome:		CPF:
Parentesco:		
Salário/Renda mensal: R\$		Fonte Pagadora:
NÚCLEO FAMILIAR		
Nome:		CPF:
Parentesco:	Salário/Renda mensal (R\$)	Fonte Pagadora:
Nome:		CPF:
Parentesco:	Salário/Renda mensal (R\$)	Fonte Pagadora:
Nome:		CPF:
Parentesco:	Salário/Renda mensal (R\$)	Fonte Pagadora:
Nome:		CPF:
Parentesco:	Salário/Renda mensal (R\$)	Fonte Pagadora:
Nome:		CPF:
Parentesco:	Salário/Renda mensal (R\$)	Fonte Pagadora:
Nome:		CPF:
Parentesco:	Salário/Renda mensal (R\$)	Fonte Pagadora:
Nome:		CPF:
Parentesco:	Salário/Renda mensal (R\$)	Fonte Pagadora:

Recife, \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a) - (conforme documento de identidade) ou representante legal



**EDITAL DE INGRESSO EXTRA Nº 041/2023 – PREG/UFRPE**

**ANEXO V**

**REQUERIMENTO PARA RECURSO**

À PREG

Eu, \_\_\_\_\_,

CPF \_\_\_\_\_, venho interpor recurso contra:

(     ) O Resultado Parcial da Isenção da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo Extra.

(     ) O Resultado Parcial da Classificação do Processo Seletivo de Ingresso Extra da UFRPE no Curso de \_\_\_\_\_.

Motivos da solicitação de recurso:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Nestes termos, pesso deferimento.

Recife, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**Assinatura do(a) candidato(a)**

(conforme documento de identidade) ou representante legal)